



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 03/2023, que
“Altera o § 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 2428 de 20 de maio de 2022.”

A Mensagem que acompanhou o Projeto destaca que o Fundo Previdenciário do Município por meio do seu Conselho Deliberativo aprovou a alteração sugerida no parágrafo 5º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2428/2022, a qual deu origem ao Projeto em análise com a finalidade de evitar divergências de entendimento na aplicação da lei.

A redação atual do dispositivo supracitado prevê que os conselheiros titulares integrantes do Conselho Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimento, receberão o valor correspondente a 05 U.F.M (Unidade Fiscal do Município) por participação nas reuniões ordinárias, que não será incorporada, para qualquer efeito, à remuneração ou a benefício do servidor.

A nova redação pretende estabelecer que os conselheiros titulares integrantes do Conselho Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimento, receberão o valor correspondente a 05 U.F.M (Unidade Fiscal do Município) por participação em cada reunião ordinária, até o limite de 02 (duas) mensais. A presença do membro dos conselhos e do comitê, será devidamente comprovada em ata. O valor recebido por participação em cada reunião não será incorporado, para qualquer efeito, à remuneração ou a benefício do servidor.

De acordo com o art. 1º do Decreto nº 28991/2023, o valor da Unidade Fiscal do Município no exercício de 2023 é de R\$ 128,33 (cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos). Sendo assim, os integrantes dos Conselhos farão jus ao valor de R\$ 641,65 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) por participação, limitado ao valor mensal de R\$ 1.283,33 (mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), quando houver somente sessões ordinárias.

Ressalta-se que, de acordo com o parágrafo 6º do art. 2º, as reuniões extraordinárias, até o limite de 2 (duas) mensais não serão remuneradas. Já as que



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ultrapassarem esse limite serão remuneradas pelo valor de R\$ 641,65 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) por participação.

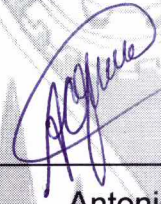
No entanto, cabe destacar que as reuniões já estão ocorrendo, conforme previsões existentes na Lei Municipal nº 2428/2022, tratando-se a presente proposição de esclarecimento sobre esta, com a finalidade de evitar divergências em sua aplicação. Desta forma, entende-se que não se trata de criação de nova despesa, mas somente de alteração de redação que visa proporcionar segurança jurídica. Sendo assim, salvo melhor entendimento, não existem vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 26 de maio de 2023.



Anderson Antunes
Presidente



Antonio Carlos Flenik
Relator

Ezequiel Ligoski Betim
Vogal

TELÊMACO BORBA